

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A Ilma. Sra. Lorena Maia Lima Machado  
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

Ref. PREGÃO Nº 2014.12.23.61.PP.ADM

A ser realizado no dia 09 de Janeiro de 2015, as 10:00h.

Que tem como OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal, Gás de Cozinha, Combustíveis e Lubrificantes destinados as Secretarias Diversas do Município de Jaguaruana.

Tendo como nosso interesse o LOTE 07 - OXIGÊNIO MEDICINAL, deste Edital.

A Empresa **RENATA OLIVEIRA LIMA RIZZO - EPP**, INSCRITA NO CNPJ Nº **10.366.133/0001-30**, INSCRIÇÃO ESTADUAL: **06.369.837-4**, Com sede na Rua Santana do Parnaíba, Nº 425, Bairro Boa Vista, Fortaleza - CE, no CEP: 60.861-098, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **FABIANA OLIVEIRA LIMA GUEDES**, brasileira, empresária, portadora do RG 2007286796-0 SSP/CE e CPF nº 709.150.403-87, residente na Rua Benvinda, Nº 133, Casa 15, Passaré - Fortaleza - CE., infra-assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento anexo.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item Nº **7.2.5**, **subitens: 7.2.5.3** que vem assim redacionada:

**RENATA OLIVEIRA LIMA RIZZO - EPP**  
**CNPJ: 10.366.133/0001-30**  
Rua Santana do Parnaíba, 425, Boa Vista.  
CEP: 60.861-098 - Fortaleza - CE  
FONE: (85) 3289.2732

### 7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.5.3 - para os licitantes participantes do lote 07 (oxigênio medicinal), deverá apresentar:

- a) AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS, emitida pelo órgão regulamentado da sede do licitante. Base legal Lei 8.666/93 art. 30 inciso IV c/c lei 6.938/81 art. 10, caput.
- b) Prova de Inscrição no Conselho Regional de Química - CRQ, sede do licitante.

Sucedo que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida em que o indigitado item do Edital está a exigir que

1º Oxigênio não é CARGA PERIGOSA conforme regras seguidas. Pois não é inflamável, não é tóxico e não é corrosivo.

2º Segundo verificamos, não somos obrigados a estar inscritos no Conselho Regional de Química - CRQ, pois em nossa empresa, não há manipulação de gases e atendemos todas as normas exigidas por Lei, tanto para estoque, quanto para transporte de nossos gases comercializados.

Sendo assim, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedoras ou restritivas do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

**RENATA OLIVEIRA LIMA RIZZO - EPP**  
**CNPJ: 10.366.133/0001-30**  
Rua Santana do Parnaíba, 425, Boa Vista.  
CEP: 60.861-098 - Fortaleza - CE  
FONE: (85) 3289.2732



Como se não bastasse, o item objurgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Declarar-se nulo o item atacado;
- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Sendo o resta no momento, aproveitamos a ocasião, para firmar nossa estima e consideração.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Fortaleza-Ce, 05 de Janeiro de 2015.

  
FABIANA OLIVEIRA LIMA GUEDES

EMPRESÁRIA

CPF: 709.150.403-87

**RENATA OLIVEIRA LIMA RIZZO - EPP**  
**CNPJ: 10.366.133/0001-30**  
Rua Santana do Parnaíba, 425, Boa Vista.  
CEP: 60.861-098 – Fortaleza – CE  
FONE: (85) 3289.2732